

13 — Os parâmetros de avaliação e respectivas ponderações de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam de actas de reuniões dos júris dos procedimentos concursais, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito.

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de listas ordenadas alfabeticamente, disponibilizadas na página electrónica do Município de Viana do Castelo: www.cm-viana-castelo.pt.

15 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, afixadas na Câmara Municipal de Viana do Castelo e disponibilizadas na sua página electrónica.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria. A notificação indicará o dia, hora e local de realização dos métodos de selecção.

17 — Os candidatos excluídos serão, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados para a realização de audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

18 — As funções correspondentes aos postos de trabalho a prover serão desempenhadas na área do Município de Viana do Castelo, podendo, no entanto, serem executados trabalhos fora da área do Município, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

19 — O posicionamento remuneratório do(a) candidato(a) a recrutar correspondente à 1.ª posição remuneratória, do nível 5, sendo o salário de referência de 683,13 €.

20 — O posto de trabalho a prover destina-se ao serviço da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

Fundamentação legal: As regras constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Nos termos do n.º 4, do artigo 6.º e alínea *d*) do n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se sempre de entre, por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, tendo preferência os colocados em Situação de Mobilidade Especial (SME) e posteriormente de entre os candidatos que detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos dos n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

24 — Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal, competirá ao Júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função, de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.

25 — É dispensada temporariamente consulta à Direcção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), entidade que transitoriamente exerce as funções previstas para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), por esta concluir na sua página electrónica oficial que “não tendo ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia”.

13 de Abril de 2011. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

304609073

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso n.º 10219/2011

Procedimento concursal comum para recrutamento, com constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior (área de Gestão)

Para os devidos efeitos torna-se público, em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 36.º e na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, face ao procedimento concursal comum acima mencionado, aberto pelo aviso n.º 17673/2009, publicado

no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 8 de Outubro de 2009, na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta OE200910/0170, no Jornal Público, de 12 de Outubro de 2009, que se encontra afixada no placard do átrio de entrada da Divisão Municipal de Recursos Humanos desta autarquia e disponível na sua página electrónica (www.cm-vnfamaliao.pt), a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum supra referido.

Mais se notifica, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, que os candidatos aprovados, bem como os excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, dispõem de um prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para o exercício do direito de participação de interessados, mediante formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível na Divisão Municipal de Recursos Humanos desta autarquia e na sua página electrónica.

Informa-se, ainda, nos termos do n.º 2, do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, que o processo poderá ser consultado no horário de funcionamento desta autarquia.

12 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Armando B. A. Costa, Arq.*

304600681

Aviso n.º 10220/2011

Procedimento concursal comum para recrutamento, com constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de um posto de trabalho de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, para exercer as funções, relacionadas com as atribuições e competências, de Técnico Superior de Serviço Social.

Para os devidos efeitos torna-se público, em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 32.º, conjugado com a alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, face ao procedimento concursal acima mencionado, aberto por aviso n.º 17673/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 8 de Outubro de 2009, na Bolsa de Emprego Público, com o código da oferta OE200910/0166, no Jornal Público, de 12 de Outubro de 2009, que se encontra afixada no placard do átrio de entrada da Divisão Municipal de Recursos Humanos desta autarquia e disponível na sua página electrónica (www.cm-vnfamaliao.pt), a convocatória para a realização da prova escrita de conhecimentos, com a indicação da hora, data e local para a sua realização.

18 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Armando B. A. Costa, Arq.*

304607161

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 10221/2011

Para os devidos efeitos, torna-se público que de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2011), por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 2011.04.06, foi autorizada a prorrogação da situação de mobilidade interna intercategorias na categoria de Coordenador Técnico, até 31 de Dezembro de 2011, do trabalhador deste Município — António José Esteves Meireles, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2011.

Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

26 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Domingos Manuel Pinto Batista Dias*.

304616963

Aviso n.º 10222/2011

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 2011.04.27, foram aprovados após conclusão com sucesso do período experimental, no âmbito do procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 55, de 19 de Março de 2010, aviso n.º 5832/2010 — referências 4 e 5, os trabalhadores Carlos Ângelo Martins e Silvana Alexandrina dos Santos Rodrigues — Técnico Superior da Carreira de Técnico Superior, nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 Dezembro, Lei n.º 3-B/2010 de 28 Abril, Lei n.º 34/2010 de 02 Setembro e Lei n.º 55-A/2010 de 31 de

Dezembro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro, conjugado com os artigos 73.º, 75.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro.

27 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Domingos Manuel Pinto Batista Dias.

304619311

Aviso n.º 10223/2011

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 2011.04.27, foi aprovado após conclusão com sucesso do período experimental, no âmbito do procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 66, de 6 de Abril de 2010, aviso n.º 6908/2010 — Procedimento A — referência 2, o trabalhador José Philippe Monteiro Ferreira — Assistente Técnico da Carreira de Assistente Técnico, nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, Lei n.º 34/2010 de 02 de Setembro e Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro, conjugado com os artigos 73.º, 75.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro.

27 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Domingos Manuel Pinto Batista Dias.

304619263

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO**Edital n.º 417/2011****Discussão pública**

Luis Filipe Soromenho Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António:

Torna público que, por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 05 de Abril de 2011, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, durante o período de trinta dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, é submetido a discussão pública o Projecto de Regulamento Municipal de Inspecção de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes do Município de Vila Real de Santo António, durante o qual poderá ser consultado nesta Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente, e sobre ele serem formuladas, por escrito, as observações tidas por conveniente, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.

A discussão pública consiste na recolha de observações ou sugestões que os interessados queiram formular sobre o conteúdo daquele projecto de regulamento.

05 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara, *Luis Filipe Soromenho Gomes.*

Regulamento Municipal de Inspecção de Ascensores, Monta-cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes do Município de Vila Real de Santo António**Preâmbulo**

Considerando que no concelho de Vila Real de Santo António existem inúmeros edifícios de habitação multifamiliar, assim como edifícios de grande porte afectos a utilizações comerciais e de prestação de serviços que utiliza meios mecânicos de elevação aos quais a lei impõe que sejam efectuadas inspecções;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, que entrou em vigor em 28 de Março de 2003, tem o objectivo de:

- a) Estabelecer num único diploma legal as regras relativas à manutenção e inspecção de elevadores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes (adiante designadas abreviadamente por instalações);
- b) Transferir para as câmaras municipais a competência para a fiscalização destas instalações, nos termos do artigo 7.º;

Considerando que as Câmaras Municipais podem definir mediante a celebração de contrato ou por via de regulamento municipal as condições de prestação de serviços pelas entidades inspectoras reconhecidas pela Direcção-Geral de Energia;

Considerando que compete aos órgãos municipais competentes fixar o valor das taxas devidas pela realização de inspecções periódicas, reinspecções, inspecções extraordinárias e outras inspecções;

Considerando que deve agir-se preventivamente e de acordo com o objectivo de alcançar uma política de excelência no serviço municipal, importa estabelecer regras adequadas para a execução de inspecções:

Assim, no exercício da competência que a lei comete à Câmara Municipal de Vila Real de Santo António (adiante designada abreviadamente por Câmara Municipal) o presente Regulamento, é elaborado nos termos do artigo 241.º da Constituição da República conjugados com a alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações resultantes da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, da alínea a) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, que visa estabelecer o regime de manutenção e inspecção destas instalações, bem como a competência para a fiscalização destas instalações, situadas no município de Vila Real de Santo António.

CAPÍTULO I**Disposições Gerais****Artigo 1.º****Objecto e âmbito**

1 — O presente diploma estabelece as disposições aplicáveis à manutenção e inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, de agora em diante designados abreviadamente por instalações, após a sua entrada em serviço, bem como as condições de acesso às actividades de manutenção e de inspecção.

2 — Excluem-se do âmbito do presente Regulamento:

- a) As instalações de cabos destinadas ao transporte público ou privado de pessoas, incluindo os funiculares;
- b) Os ascensores especialmente concebidos para fins militares ou policiais
- c) Os ascensores para poços de minas;
- d) Os ascensores de maquinaria de teatro;
- e) Os ascensores instalados em meios de transporte;
- f) Os ascensores ligados a uma máquina e destinados exclusivamente ao acesso a locais de trabalho;
- g) Os comboios de cremalheira;
- h) Os ascensores de estealeiro;
- i) Os monta-cargas de carga nominal inferior a 100 kg.

Artigo 2.º**Definições**

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

- a) Entrada em serviço ou entrada em funcionamento — o momento em que a instalação é colocada à disposição dos utilizadores;
- b) Manutenção — o conjunto de operações de verificação, conservação e reparação efectuadas com a finalidade de manter uma instalação em boas condições de segurança e funcionamento;
- c) Inspecção — o conjunto de exames e ensaios efectuados a uma instalação, de carácter geral ou incidindo sobre aspectos específicos, para comprovar o cumprimento dos requisitos regulamentares;
- d) Empresa de manutenção de ascensores (EMA) — a entidade que efectua e é responsável pela manutenção das instalações, cujo estatuto constitui o anexo I do Decreto-Lei n.º 320/2002 de 28 de Dezembro;
- e) Entidade inspectora (EI) — a empresa habilitada a efectuar inspecções, bem como a realizar inquéritos, peritagens, relatórios e pareceres, cujo estatuto constitui o anexo IV do Decreto-Lei n.º 320/2002 de 28 de Dezembro;
- f) Proprietário — pessoa singular ou colectiva que tem o poder de dispor da instalação e assume a responsabilidade pela sua exploração e utilização;
- g) Instalador — pessoa singular ou colectiva que assume a responsabilidade pela concepção, fabrico, instalação e colocação no mercado de instalações de elevação;
- h) Técnico responsável de manutenção — aquele que possui formação adequada, qualificado pela sua experiência e conhecimento e reconhecido pela DGEG;
- i) Inspector — aquele que examina as instalações e determina a sua conformidade relativamente aos requisitos normativos e legais aplicáveis.